



# MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI Nº 1.740, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

**Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito suplementar até o valor de R\$ 14.402,00 (quatorze mil, quatrocentos e dois reais), nas seguintes dotações:

Órgão e Unidade: 02.005.001 – Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural  
Função: 13 – Cultura  
Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico  
Programa: 0032 – Difusão Cultural  
Atividade: 2015 – Manutenção e Conservação de Imóveis, Praças Tombadas  
Classificação da despesa:  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 8.362,00

Órgão e Unidade: 02.005.001 – Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural  
Função: 13 – Cultura  
Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico  
Programa: 0032 – Difusão Cultural  
Atividade: 2015 – Manutenção e Conservação de Imóveis, Praças Tombadas  
Classificação da despesa:  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 2.000,00

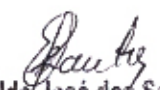
Órgão e Unidade: 02.005.001 – Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural  
Função: 13 – Cultura  
Subfunção: 392 – Difusão Cultural  
Programa: 0032 – Difusão Cultural  
Atividade: 2065 – Manutenção da Banda Musica Municipal  
Classificação da despesa:  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 4.040,00

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado por esta lei, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, na Fonte 100 – Recursos Ordinários, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão e Unidade: 02.005.003 - Secretaria Municipal de Cultura  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 0028 – Atividade Administrativa Geral  
Atividade: 2.337 – Manutenção da Cultura e Turismo do Município  
Classificação da despesa:  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 13/11/2017 a 20/11/2017.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 676.343.984-04






**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

Fonte 100 ..... R\$ 14.402,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 13 de novembro de 2017.

  
José Heltor Guimarães de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**  
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 13/11/2017 a 20/11/2017.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.986-04